



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone: (17) 3475-1116 / Fax: (17) 3475-1124 CEP. 15625-000

047

DECRETO Nº 1503, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 939, de 06/12/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional-suplementar no valor de R\$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais), destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
124	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$	23.200,00	
127	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário R\$	4.500,00	
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES		
173	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$	16.000,00	
176	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário R\$	3.000,00	
	TOTAL	R\$ 46.700,00	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação de dotações do Orçamento vigente, a saber:

020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2048.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
139	3.1.91.13.00.....R\$	3.000,00	
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	99.999.0999.0999.0000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
277	9.9.99.99.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$	43.700,00	
	TOTAL	R\$ 46.700,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 13 de fevereiro de 2012.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP

Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO